

**MANUAL 005**  
**MANUALIZAÇÃO DE ARRECADAÇÃO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO  
DE GUANHÃES - GUANHÃES PREV**

**Diretora Executiva**

Rosimery Aparecida Inácio de Pinho Procópio

**Colaboradores:**

Cláudia Aparecida Monteiro dos Santos

Francielle Elgita de Oliveira Costa

Júnia Paula Soalheiro Menezes

Marcia Helena Pires Reis

Mariana da Silva Rosa

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guanhães /MG.

Comissão de Manualização

Manualização da Arrecadação e Cobranças do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guanhães /MG – GUANHÃES PREV-2024.

13 Págs.

## Sumário

1. INTRODUÇÃO	4
2. APRESENTAÇÃO DA DIRETORIA	5
3. LEGISLAÇÃO APLICADA	6
4. CONCEITOS	6
5. ÓRGÃOS ENVOLVIDOS	8
MÓDULO 1 – COBRANÇA E ARRECADAÇÃO DE VALORES NÃO REPASSADOS	8
1. Cobrança dos valores não repassados – Procedimentos	9
3. Parcela de Parcelamento e/ou Reparcelamento	12

## 1. INTRODUÇÃO

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guanhães – GUANHÃES PREV, participante do Programa Pró-Gestão, coordenado pela Secretaria de Previdência Social, implementou o mapeamento das áreas de atuação e manualização dos procedimentos da Autarquia.

Cada vez mais, vem sendo exigida ação governamental no que tange à responsabilidade, austeridade, racionalização e ética na gestão pública.

Como parte integrante dessa modernização, foi elaborado este ***Manual de Arrecadações e Cobranças***, para padronizar a forma de tratamento entre os agentes envolvidos nos procedimentos dos movimentos de arrecadação.

Portanto, o presente *Manual* tem por objetivo regulamentar, informar e orientar sobre a instrução processual das arrecadações de contribuição previdenciária, parcelamentos, compensação previdenciária, bem como dos rendimentos de aplicação, nos termos da legislação pertinente em vigor.

Além da legislação aplicada, dos conceitos básicos, modelos de documentos e orientações úteis destinadas aos interessados, este deverá contribuir para a unificação de procedimentos e para a transparência das prestações de contas dos recursos arrecadados.

Este *Manual* não esgota o assunto, pois o mesmo é dinâmico e será sempre atualizado quando novos dispositivos legais forem publicados, ficando disponibilizado para todos.

Ele é fruto de um trabalho intenso e de cunho prático que visa facilitar a compreensão de todos, se apresentando em forma de passo-a-passo, adotando termos claros e coerentes.

Amparada neste enfoque, a Controladoria apresenta aos gestores e servidores deste Instituto, e também às pessoas e entidades interessadas, este manual de procedimentos a serem seguidos durante todo o andamento processual, desde o momento da sua instrução por parte do Requisitante até a efetiva arrecadação, garantindo assim o cumprimento da transparência.

Cabe ressaltar que esta publicação é produto de um novo modelo de Gestão, mais focado na valorização dos servidores e no estímulo ao desenvolvimento das competências de sua força de trabalho e na potencialização do capital humano do Instituto.

Que todos façam um bom uso desse Manual, e tenham um bom trabalho!

## **1. APRESENTAÇÃO DA DIRETORIA**

O objetivo deste manual é orientar os responsáveis pela gestão dos recursos financeiros do GUANHÃES PREV, bem como as pessoas que participam do processo de arrecadação.

O objetivo da gestão do GUANHÃES PREV é o constante aprimoramento dos servidores, buscando atingir de forma satisfatória as metas estabelecidas no planejamento estratégico.

Espera-se que este manual sirva como fonte de consulta e que possa contribuir efetivamente no esclarecimento de dúvidas, quando da arrecadação e cobrança de repasses bem como da gestão do dinheiro público, dentro dos princípios legais correspondentes.

**ROSIMERY AP. INÁCIO DE PINHO PROCÓPIO  
DIRETORA EXECUTIVA DO GUANHÃES PREV**

## **2. LEGISLAÇÃO APLICADA**

- Constituição Federal;
- Lei Federal nº 4.320/1964 – Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- Lei Federal nº 9.717/1998 – Regras Gerais de organização e funcionamento dos RPPS;
- Lei Federal nº 9.796/1999 – Dispõe sobre a compensação financeira entre o RGPS e os RPPS;
- Lei Complementar nº 101/2000 – Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;
- Lei Municipal nº 2.359/2009 – Estatuto dos Servidores do Município de Guanhães;
- Código de Ética do GUANHÃES PREV;
- Lei Municipal nº 2.359/2009 – Dispõe sobre a Reestruturação do RPPS do Município de Guanhães
- Lei Municipal nº 2.359/2009 – Dispõe sobre o Plano de Custeio do GUANHÃES PREV e dá outras providências.

## **3. CONCEITOS**

### ***Previdência Social***

É um programa do Governo que consiste em uma forma de seguro que oferece proteção a todo cidadão contribuinte contra diversos riscos como doença, invalidez, morte e velhice.

### ***Regime Próprio de Previdência Social - RPPS***

Regime previdenciário próprio de cada ente federativo, de filiação obrigatória para os

servidores públicos titulares de cargo efetivo.

### ***Arrecadação***

É o ato de arrecadar, receber, ter e guardar em segurança. Na esfera pública, é a ação de arrecadar renda ou tributo. É o valor das contribuições recolhidas aos cofres públicos.

### ***Contribuição Previdenciária***

As contribuições previdenciárias destinam-se ao custeio da Previdência Social, e a Constituição Federal proíbe a utilização dos recursos provenientes dessas contribuições para a realização de despesas distintas do pagamento de benefícios.

### ***Compensação Previdenciária***

É o acerto de contas entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Ao instituírem o RPPS, os municípios geram o direito de se compensar financeiramente com o RGPS, uma vez que servidores eram segurados do RGPS e, portanto, contribuíram por algum tempo com aquele regime. Por essa razão, os RPPS, ficam responsáveis pelo pagamento integral dos benefícios de aposentadoria e, posteriormente, das pensões por morte dela decorrentes e também tornam-se titulares do direito de se compensar com o RGPS relativamente aos períodos de contribuição a ele vertidos.

### ***Recursos Previdenciários (Fontes de Custeio)***

- Constituem recursos previdenciários do RPPS:
- As contribuições do ente federativo (patronal);

- As contribuições dos segurados ativos, inativos e pensionistas;
- As receitas decorrentes de investimentos e patrimoniais;
- Os valores recebidos a título de compensação financeira;
- Os valores aportados pelo ente federativo (aportes)
- Demais dotações previstas no orçamento;
- Outros bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária.

## **5. ÓRGÃOS ENVOLVIDOS**

- Prefeitura Municipal de Guanhães;
- Câmara Municipal de Guanhães;
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
- Secretaria de Previdência Social;
- Instituições Financeiras.

## **MÓDULO 1 – COBRANÇA E ARRECADAÇÃO DE VALORES NÃO REPASSADOS**

### **Arrecadação de Cobrança de Débitos de Contribuição em Atraso do Ente Federativo:**

- I. No processo de arrecadação é analisado de início se tem servidor efetivo ou não;
- II. Caso tenha, o Ente Federativo informa o setor financeiro do GUANHÃES PREV;
- III. Em seguida o GUANHÃES PREV faz o cadastro do órgão;
- IV. O Ente Federativo gera e emite a guia de recolhimento;
- V. Logo depois o Ente Federativo encaminha guia para pagamento;
- VI. Caso o pagamento tenha sido realizado, o GUANHÃES PREV acompanha o pagamento das Guias de Recolhimento mensalmente e processo se encerra;
- VII. Se o pagamento não for realizado, o GUANHÃES PREV elabora a Notificação de Cobrança, consequentemente faz a sua análise;
- VIII. Logo após encaminha para a notificação de cobrança, que gera e emite a guia de recolhimento.

**Arrecadação de Cobrança de Débitos de Contribuição em Atraso dos Servidores  
Licenciados e Cedidos:**

- I. A Prefeitura/ Câmara Municipal identifica de pronto com se parte servidor ou parte patronal. Quando parte servidor as contribuições dos servidores ativos, inativos e pensionistas são feitas com desconto na Folha de Pagamento;
- II. Se Parte Patronal a Prefeitura/Câmara Municipal emite as guias de recolhimento, sendo as contribuições dos servidores ativos realizadas através de depósitos bancários pela própria Prefeitura/ Câmara Municipal;
- III. Após, o GUANHÃES PREV verifica se houve o atraso dos pagamentos, quando não houver, o processo é encaminhado para o Armazenamento Interno. Constatado o atraso no pagamento, a GUANHÃES PREV faz a cobrança via Ofício a Prefeitura/ Câmara Municipal;
- IV. Por sua vez, será o documento é protocolado gerando um processo administrativo. Adiante, este é encaminhado ao GUANHÃES PREV para inserção da data de pagamento e valor originário acrescidos de multa e juros por atraso;  
Em seguida, o GUANHÃES PREV, novamente verificar houve o pagamento. Visto que o pagamento não ocorreu, as cobranças serão realizadas via Ofício pelo GUANHÃES PREV. Quando pagas, as cobranças são cessadas e processo se encerra.

**1. Cobrança dos valores não repassados – Procedimentos**

Os valores devidos ao RPPS deverão ser repassados em moeda corrente, de forma integral para cada competência, ou parcela (no caso de parcelamentos).

O não pagamento dos valores devidos ao RPPS, ensejará cobrança com acréscimos legais.

Os repasses dos valores ao GUANHÃES PREV deverão seguir os vencimentos abaixo:

<b>REPASSE</b>	<b>VENCIMENTO</b>
Contribuições Previdenciárias	Dia 20 do mês subsequente ao da competência
Compensação Previdenciária	5º dia útil subsequente ao mês de competência
Parcelamentos e/ou Reparcelamentos	A cada 30 dias a partir do vencimento da 1º parcela

Ao verificar que os valores não foram repassados, deverão seguir o seguinte passo-a-passo.

**a) Contribuições Previdenciárias**

**➤ Oficiar o órgão devedor (DAF)**

No 1º dia útil posterior ao vencimento do repasse, a Diretoria Administrativa Financeira, ao consultar a ausência do crédito em conta do valor devido, deverá elaborar ofício ao órgão devedor (PMG, CMN ou SAAE) informando o não pagamento e os acréscimos legais.

Deverá protocolar o ofício no órgão competente.

**➤ Recebimento do valor devido (GRP)**

Havendo o pagamento do valor devido e oficiado, a DAF deverá calcular os acréscimos legais entre o vencimento e a data do efetivo pagamento.

Cobrará os acréscimos ao órgão competente por meio de ofício.

Em seguida, a DAF fará o lançamento do recebimento na planilha Controle de Arrecadações, indicando a data, o valor e o local do crédito. E fará o lançamento dos acréscimos legais a receber.

Deverá fazer também o lançamento do recebimento na planilha Boletim de Caixa, onde são informadas todas as entradas e saídas de cada conta, para apurar o saldo final por dia.

Em seguida, fará o cadastro da arrecadação no sistema de controle contábil/financeiro.

Aguardará o pagamento dos acréscimos legais e, ao identificar o crédito em conta, deverá efetuar os mesmos procedimentos acima.

- **Análise dos Recebimentos (Controle Interno)**
- **Conciliação Bancária (DAF)**
- **Conferência e Ajuste (Contabilidade)**

## 2. **Compensação Previdenciária**

O Regime Próprio em situação irregular não tem direito de receber compensação previdenciária.

Para que o RPPS possa receber a compensação previdenciária deverá possuir CRP e a CND de tributos federais (emitido pela Receita Federal do Brasil).

Portanto, se não ocorrer o recebimento da compensação previdenciária no prazo, significa que ela está em situação irregular. Caso não haja o recebimento, os seguintes procedimentos deverão ser efetuados:

- **Informar sobre a ausência do crédito (DAF)**

Informar à Contabilidade sobre o não recebimento dos valores devidos de compensação previdenciária para que se apure as irregularidades.

- **Consultar possíveis irregularidades no CRP ou na Receita Federal do Brasil (Contabilidade)**

A Diretoria Administrativa e Fiscal fará a consulta ao site da Secretaria de Previdência Social e emitirá um extrato previdenciário do GUANHÃES PREV.

Consultará também a situação fiscal e previdenciária do RPPS junto à RFB.

Identificando a irregularidade, emitirá um relatório conclusivo e encaminhará à Diretoria para autorizar a abertura de processo para regularização.

- Se a irregularidade for por falta de pagamento ou por pagamento a menor, será autuado processo de pagamento;

### **3.      *Parcela de Parcelamento e/ou Reparcelamento***

Ao identificar o repasse da parcela do Termo de Acordo de Parcelamento, os procedimentos serão os mesmos da Contribuição Previdenciária – letra A, acima.

Guanhães, 06 de maio de 2024.

**Rosimery Aparecida Inácio de Pinho Procópio  
Diretora Executiva do Guanhães-Prev**











